

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

Descrição da Alteração
<ul style="list-style-type: none"> Inclusão no item 5.3: Vedada a instalação ou o download de qualquer software não oficial ou similares nos computadores ou dispositivos fornecidos pela MPEN aos Colaboradores.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

Código de Ética e Conduta

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

Visando sempre a adequação de seus procedimentos e diretrizes com as melhores práticas de mercado a MPEN sente-se orgulhosa em apresentar a revisão de seu "Código de Ética e Conduta", disseminando continuamente suas diretrizes princípios éticos ao mercado.

A revisão do código foi concebida com as melhores de nossas práticas e exemplos de atitudes diante dos mais diferentes tipos de relação, sejam eles entre nossas equipes, fornecedores, clientes ou parceiros.

Continuamos acreditando e esperamos que este instrumento contribua para que consigamos cada vez mais fortalecer nossa cultura e potencial para desenvolver sempre a Empresa e seus colaboradores.

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

2. INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Estes são nossos Princípios Éticos e norteadores de como nós buscamos os nossos resultados:

2.1. Nossos VALORES

- **Comprometimento:** Dar o melhor de cada um para a resolução das atividades e problemas. Estamos prontos a agir de acordo com as necessidades da MPEN.
- **Eficiência:** Nós realizamos ações com base em conhecimento e experiência de forma a atingir os objetivos pretendidos de forma precisa e corretos.
- **Inovação:** Ser reconhecido como referência na área de atuação por meio da busca contínua do avanço tecnológico e desenvolvimento das equipes.

3. A QUEM SE APLICA

A aplicação das diretrizes e conceitos a seguir se aplicam e devem ser seguidos por todos os envolvidos com atividades da companhia, sendo essas pessoas jurídicas ou físicas como: Colaboradores Próprios, Terceiros, Fornecedores, entre outros envolvidos com qualquer relacionamento junto a MPEN.

Penalizações e medidas disciplinares poderão ser aplicadas em casos de descumprimento e do não zelo pelas diretrizes e conceitos presentes nesta Política e demais documentos internos da MPEN.

4. NOSSOS COMPROMISSOS

Os compromissos expostos a seguir estão relacionados no âmbito Interno e Externo da MPEN.

4.1. Relação com Acionistas

A MPEN prima pelo adequado uso dos recursos físicos e financeiros, visando o alcance dos objetivos da empresa. A relação societária respeita o equilíbrio dos interesses dos acionistas que se comprometem pelo sigilo, agilidade e fidedignidade de informações estratégicas que garantam uma gestão eficiente das ações e resultados da empresa.

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

4.2. Relação com empresas Consorciadas

A relação da MPEN com as empresas consorciadas baseia-se em conceitos de transparência, equidade, prestação de contas, cumprimento das leis e normas regulamentadoras.

4.3. Relação com Clientes

A MPEN é uma empresa orientada ao cliente. A cada trabalho a ser executado a MPEN se compromete com a satisfação dos clientes diretos e indiretos por meio da prática da Política de Gestão da Qualidade, que se baseia na oferta de soluções otimizadas, aplicação de tecnologias avançadas e no desenvolvimento de nossas equipes.

4.4. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços baseia-se em critério de seleção e avaliação de Fornecedores que garantem a qualidade, preço e prazo nos produtos e/ou serviços adquiridos, por meio de parceria em todo o processo, com estrita observância à legislação pertinente e com transparência em suas relações contratuais.

A disponibilização das informações precisas para a melhoria da qualidade dos produtos e/ou serviços é de fundamental importância para o fortalecimento da competitividade da empresa e de seus fornecedores.

4.5. Relação com Concorrentes

A MPEN considera saudável a concorrência leal, respeita seus concorrentes e busca superá-los sendo competitiva, por meio da oferta de melhores produtos e serviços.

Não se aprovam práticas como omissão de fatos relevantes, manipulação da boa fé, espionagem econômica, da mesma forma, comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre os nossos competidores.

4.6. Relação com Associações/ Agência Reguladora

A MPEN prima pela sua missão de atuar no setor de incorporação com excelência, por isso, valoriza e busca o seu desenvolvimento por meio de participações e contribuições individuais e coletivas em entidades, associações, órgãos públicos e privados do Setor, no Brasil e Exterior, envolvendo-se em projetos e atividades técnicas, científicas, políticos-institucionais e gerenciais que contribuam para o desenvolvimento do setor imobiliário visando à qualidade de vida da sociedade.

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

4.7. Relação com Comunidade

A MPEN, atua com respeito ao ser humano e resguarda a Cultura, os costumes e tradições locais das comunidades atendidas, garantindo a segurança da saúde e bem-estar da população nela inserida. Na realização dos trabalhos cumpre a legislação em suas atividades e mantém a comunicação transparente com as comunidades atendidas.

4.8. Relação com Colaboradores

A relação da MPEN com seus colaboradores pauta-se no respeito para com todas as pessoas que nela trabalham, assim como seus prestadores de serviços, preservando o seu bem-estar físico e psicológico, incentivando um clima de trabalho agradável e saudável.

A MPEN respeita as diversidades de sexo, idade, cor, raça, e não aceita qualquer forma de discriminação. Estimulamos o trabalho em equipe, com respeito às opiniões e as diferenças individuais.

Cumprimos as normas, contratos e as legislações estipuladas e valorizamos o desenvolvimento das pessoas e o crescimento profissional de nossas equipes.

4.9. Relação com Meio Ambiente

A MPEN no desenvolvimento de suas atividades, busca compatibilizar seus trabalhos com a preservação do meio ambiente, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável.

Faz isso por meio do constante aprimoramento de seus processos, produtos e serviços e a garantia do atendimento da legislação vigente.

Valorizamos uma adequada Gestão Ambiental, fator que contribui para a melhoria da qualidade ambiental do planeta e da qualidade de vida da população.

4.10. Relação com Poderes Públicos e Órgãos Governamentais

A MPEN atua de forma a cumprir as leis e os contratos na busca da superação das expectativas dos clientes com excelência na prestação de serviços. Por este motivo a MPEN se propõe a adotar toda e qualquer forma de controle para otimização de processos e para combater a corrupção, sendo assim, ressaltamos que toda oferta de pagamento ou qualquer outro benefício (direto ou indireto) a uma autoridade pública em troca de vantagens pessoais ou para a própria empresa, será considerada uma

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

violação do Código de Ética e Conduta e será passível de penas disciplinares internas, podendo ser suscetível a penalidades de acordo com legislação vigente (conforme disposto na Lei 12.846/13 e demais regulamentações).

As diretrizes da MPEN buscam zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma lícita, eficiente, eficaz.

5. REGRAS ORIENTADORAS A TODOS OS COLABORADORES

5.1. Deveres e Obrigações

- Observar as ordens recebidas e todas as normas internas, contidas ou não neste regulamento, cumprindo-as atenta e rigorosamente;
- Evitar faltas e apresentar-se ao trabalho com pontualidade e com vestimentas adequadas ao exercício da função e que não comprometam a imagem da Empresa;
- Evitar a ocorrência de acidentes, bem como desperdícios de materiais ou de tempo ou ainda danos aos equipamentos e utensílios da empresa;
- Usar os equipamentos de segurança do trabalho, EPI e os meios de identificação pessoal estabelecidos para cada função;
- Realizar seu trabalho com lealdade à empresa, com total sigilo profissional no que se refere à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não divulgado ou confidencial em razão de sua natureza;
- Comunicar ao superior hierárquico todas as reuniões e encontros nos quais participou na qualidade de representante da empresa;
- Recusar no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros, advinda de agentes externos à empresa;
- Quanto aos relacionamentos afetivos entre colaboradores, quando houver, exige-se que não ocorram demonstrações de afeto em público nas dependências da empresa em horário de trabalho, e não tenha consequências e influências diretas em sua rotina e qualidade do trabalho;
- Observar as regras internas e zelar pela higiene e segurança de sua estação e ambiente de trabalho, a fim de mantê-lo limpo e organizado.

5.2. Das relações humanas

- Todos os colaboradores, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Empresa;

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

- Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica;
- Observar sempre e sem distinção os princípios de respeito à dignidade das pessoas, independentemente da posição hierárquica;
- O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas para a realização dos objetivos da empresa;
- A diretoria da Empresa, por meio do setor de Recursos Humanos, procura, sempre que solicitada e julgar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo.

5.3. Práticas não permitidas:

- É expressamente proibido a todo colaborador:
- Retirar do recinto da empresa documentos da empresa ou de nossos clientes, ou revelar a terceiros quaisquer assuntos relativos a atividades internas, como também qualquer relatório ou outro material ou documento;
- Utilizar equipamentos, veículos, e outros recursos da empresa para fins particulares;
- Manifestar-se em nome da empresa, quando não autorizado ou habilitado para tal fim;
- Utilizar sistemas e canais de comunicação da Empresa para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografias e propaganda político-partidárias;
- Utilização indevida da internet e intranet;
- Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da empresa;
- Fazer circular listas, abaixo assinados, ou promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza e para qualquer fim, ainda que beneficente, sem a aprovação da Diretoria;
- Fazer venda de qualquer tipo de item ainda que beneficente, sem aprovação da diretoria;
- Trazer para a empresa, ou fazer uso antes e durante o horário de trabalho de qualquer bebida alcoólica;
- Fazer algazarra, gritaria ou promover discussões nas dependências da empresa, inclusive na hora do café e das refeições;
- Trazer e fazer uso de armas, explosivos, inflamáveis ou fogos de artifício para as dependências da empresa ou portá-los quando em serviço externo.
- Vedada a instalação ou o download de qualquer software não oficial ou similares nos computadores ou dispositivos fornecidos pela MPEN aos Colaboradores.

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

6. CONFLITO DE INTERESSE

A utilização de influência por conta de vínculo com a empresa para a prática de atividades que beneficiem o interesse particular é considerada atividades com conflito de interesses, na qual podem causar danos e prejuízos a MPEN.

A MPEN ressalta que o direito da empresa é que todos os ativos e recursos da própria empresa sejam utilizados com objetivos legítimos e legais e o dever do colaborador é que seja realizado o trabalho que lhe é proposto de modo adequado respeitando as premissas e diretrizes da empresa, ou seja, a MPEN determina que todos os recursos pertinentes a ela sejam utilizados exclusivamente para seu propósito.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

Em conformidade com as melhores práticas de mercado a MPEN disponibiliza o “Canal de Denúncias”, instrumento de captação de relatos de irregularidades, práticas ilícitas ou proibidas e que possam colocar em risco a integridade da MPEN.

Disponível aos colaboradores, o Canal de Denúncias está disponível pelos seguintes meios:

- **Telefone:** 11-2162.8000 Ramal 8030 (ligações a cobrar são aceitas)
- **E-mail:** eduardo@mpen.net.br
- **Site:** www.mpen.net.br

Todas as denúncias recebidas são objeto de análise e investigação (para os casos entendidos como pertinentes pelo Comitê de Ética e Conduta), todas serão tratadas de forma sigilosa, as manifestações terão sigilo garantido e o direito do autor de permanecer anônimo, caso julgue necessário.

Para garantir a fidedignidade das informações trocadas, o conteúdo de cada denúncia deve conter elementos mínimos necessários que permitam a apuração dos fatos relatados.

A MPEN garante que nenhum colaborador que utilizar o Canal de Denúncias sofrerá qualquer prejuízo ou represália.

8. TREINAMENTOS

No intuito de manter a continuidade e disseminação das diretrizes expostas nas documentações internas a MPEN se compromete a aplicações de treinamentos sobre condutas éticas e práticas

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

anticorrupção. Todos os colaboradores devem estar envolvidos no treinamento e seus respectivos gerentes controlarem a participação efetiva de cada um de seus colaboradores. Esta prática visa manter contínua conscientização sobre as melhores práticas de mercado relacionadas e atitudes ética e sobre o alinhamento de todos com as diretrizes da MPEN.

9. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente documento fica sob gestão e responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira na qual é incumbida de receber, analisar e tratar dos assuntos referentes a este Código, sendo este o responsável em reportar e encaminhá-lo para o comitê de Gestão do Código de Ética e Conduta Corporativo da MPEN.

De acordo com o estabelecido, o Código de Ética e Conduta será revisado anualmente ou em casos pontuais em que o comitê entender como necessário.

10. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

10.1. Composição do Comitê

Presidente e Diretores da MPEN com a possibilidade dos mesmos solicitarem a participação de representantes do setor de Recursos Humanos, Jurídico, demais especialistas e/ou Conselheiros da empresa.

A composição dos membros do Comitê de Ética e Conduta será através da nomeação dos membros, definindo o prazo de mandato pelo Conselho de Gestão da MPEN.

O acompanhamento e assuntos serão tratados nas Reuniões de Diretoria, onde os assuntos serão trazidos e expostos pelo Diretor Administrativo Financeiro.

10.2. Caráter do Comitê

- Consultivo, deliberativo, normativo e educativo;
- Conciliatório e punitivo.

10.3. Competência do Comitê

- Zelar pelo cumprimento dos princípios e normas éticas, orientadores da conduta profissional dos colaboradores da empresa;
- Receber denúncia ou sugestões;
- Realizar a avaliação, definir e aplicar as providências necessárias a cada caso, sendo estas punitivas ou não;

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---

	Código de Ética e Conduta	
Revisão: 002	SQ-0070	Data Aprovação: 31/07/2017

- Avaliar permanentemente a atualização, pertinência e adequação do Código de Ética e Conduta;
- Propor e avaliar as propostas de alterações e/ou aprimoramento de Código;
- Determinar as ações necessárias para a disseminação do Código de Ética.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A MPEN entende que é primordial o seguimento de práticas éticas e o cumprimento das premissas estabelecidas em políticas internas, para isso esperamos que todos envolvidos com a empresa sigam as melhores práticas de mercado e instrumentos de controles internos estabelecidos pela MPEN.

Elaborador Eduardo B. Cerquetani Diretor Financeiro	Verificador Lacaz Martins Advogados Jurídico	Aprovador Carlos J. T. Berenhauser Diretor Presidente
---	--	---